

IPSOFACTO

A revista do Gaia Silva Gaede Advogados

Será que agora vai?

Reforma Tributária pretende simplificar sistema. Transição é desafio e tempo dirá se metas foram alcançadas



SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

Nova área dará apoio aos clientes nas atuais demandas do setor para garantir perenidade dos negócios

CHEGAMOS EM MADRID

GSGA inaugura *Rep Office* e vai ajudar a levar empresas brasileiras para o mercado europeu

INFRAÇÃO À LGPD: SEM ADEQUAÇÃO, SANÇÕES SERÃO MAIS SEVERAS

ÍNDICE

- 4 Reforma Tributária é aprovada: proposta é garantir um sistema mais simples e transparente
- 8 Com *Rep Office* em Madrid, GSGA quer abrir portas na Europa para empresas brasileiras
- 12 *Pro bono*: apoio a entidades que ajudam a fazer a diferença e transformar o mundo
- 14 *Compliance* Trabalhista e seu papel para prevenir violência, condutas ilegais e inadequadas
- 16 Governo tenta implantar novo regime para subvenções em benefícios fiscais de ICMS para 2024
- 20 Escritório lança cartilha para fortalecer diversidade, igualdade, equidade e inclusão
- 22 Nova área de Sustentabilidade Corporativa para apoiar clientes nas demandas do setor
- 24 Como se preparar para novas exigências da Lei de Licitações sobre programas de *compliance*
- 26 Pós Reforma Tributária: atenção a contratos entre particulares e planejamento sucessório
- 28 ANPD demonstra que vai educar, mas sem adequação empresas terão sanções mais severas
- 30 Radar: novidades na licença maternidade, voluntariado, parcerias com universidade e mais

IPSOFACTO
A revista do Gaia Silva Gaede Advogados

Ano 7 | Número 14 | Novembro 2023
ISSN 2526-7833 | Distribuição nacional e gratuita



GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Condomínio do Edifício São Luiz - Torre II
8º andar - Conjunto 82
Itaim Bibi - CEP: 04543-900 - São Paulo - SP
E-mail: gaia.sp@gsga.com.br
Tel.: +55 (11) 3797-7400

CONSELHO EDITORIAL

Ana Paula Faria da Silva
Georgios Theodoros Anastassiadis
Gustavo Damázio de Noronha
Juliana Quadrado

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Juliana Quadrado

REDAÇÃO

Viviane Pereira

FOTOGRAFIAS

Arquivo

ASSESSORIA DE IMPRENSA

4Press News
Leandro Andrade
Ana Lúcia Moretto

EDIÇÃO E TEXTO

Viviane Pereira (Mtb. 25.068)
lapidandopalavras.com.br

DIREÇÃO DE ARTE

Anni Varanda

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Sammy W. Oliveira
sammyw@bluemediia.com.br
bluemediia.com.br
Banco de imagens: Shutterstock

Os artigos técnicos contidos nesta publicação são de autoria dos advogados do Gaia Silva Gaede Advogados, a quem pertencem todos os direitos, e sem cuja autorização não devem ser, de forma alguma, fornecidos, reproduzidos ou divulgados sem citação da fonte. Seu conteúdo não tem por finalidade o alcance de um determinado resultado específico, mas sim a demonstração do panorama legal sobre a matéria no momento de sua elaboração, sobre cuja atualização não nos responsabilizamos, não consistindo em qualquer aconselhamento jurídico, que deve ser fornecido apenas mediante a análise de cada situação concreta.

GSGA.COM.BR



Acesse nossos canais de mídias sociais pelo QR code abaixo



Compliance, Reforma Tributária e o futuro dos negócios no país

O fortalecimento e o crescimento das empresas, no contexto dos mercados globais, andam junto com o *compliance*. Não há como deixar de lado essa prática que garante a conformidade com as leis, regulamentações e padrões éticos. Já não é referência apenas para evitar atos ilegais, multas e litígios, mas tem influência direta na imagem da companhia; é considerada importante estratégia de negócios que denota transparência e maturidade na gestão.

Por sua relevância, o *compliance* ganha destaque nesta edição da *IpsosFacto*, com três artigos e uma matéria que abordam o tema.

Colocando foco na área de Direito do Trabalho, destacamos como o *compliance* trabalhista cumpre seu papel para evitar a violência no trabalho, condutas inadequadas e ilegais, proporcionando um ambiente mais seguro, agradável e inclusivo.

Com o início dos efeitos da Lei de Licitações (Lei 14.133) a partir do final deste ano, não se pode mais pensar em participar de licitações públicas sem um bom programa de *compliance*. Artigo com esse teor demonstra como as empresas podem se preparar, já que além de comprovar um compromisso sólido com a ética e a conformidade deverão apresentar medidas preventivas para evitar condutas inadequadas.

Em se tratando de *compliance* corporativo, as primeiras sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) por infrações à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) reforçam que a proatividade da empresa é fundamental e será considerada na avaliação de cada caso.

Também tratamos do assunto quando falamos de ESG, um *compliance* qualificado, que foca no futuro com ações de prevenção de riscos, melhorias e aprimoramentos. E essa é uma das abordagens que trazemos na entrevista sobre a nova área do Escritório, de Sustentabilidade Corporativa.

Apostar no *compliance* e em suas múltiplas abordagens é evitar perdas financeiras, patrimoniais e reputacionais com riscos desnecessários. É o caminho para ter a confiança dos *stakeholders* — investidores, clientes, fornecedores e outros parceiros —, abrir as portas com uma reputação fortalecida e proatividade para se destacar no mercado nacional e internacional.

Também em destaque nesta edição, a tão esperada Reforma Tributária, que chega repleta de expectativas em simplificar o sistema e garantir maior segurança jurídica aos contribuintes e melhores competitividade e desempenho econômico ao país. Apesar dos avanços, ainda há um longo caminho, desde a discussão sobre as leis complementares que irão disciplinar o novo regime, até o período de transição, no qual coexistirão os tributos novos e os antigos.

Conselho Editorial

Boa leitura!

A tão esperada Reforma Tributária

Sistema deve ficar mais simples, com menos tributos e legislação unificada, conferindo maior segurança jurídica aos contribuintes



Um sistema tributário com mais simplicidade, transparência, justiça tributária, cooperação e que visa ao equilíbrio e à defesa da saúde e do meio ambiente. Esses são os principais objetivos da Reforma Tributária que acaba de ser aprovada (no dia 8 de novembro) em dois turnos pelo Senado Federal e que traz importantes modificações nos tributos que incidem sobre o consumo. Esses objetivos passarão a pautar o sistema tributário brasileiro e estarão na redação da Constituição Federal, se as alterações implementadas pelo Senado Federal no texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2019, a PEC 45, forem aprovadas pela Câmara dos Deputados. “Ter esses objetivos na

“ ***A legislação é extremamente complexa e traz várias restrições, o que acaba gerando contencioso e insegurança jurídica, afastando o investidor***

Rayan Sartori

Reforma Tributária é muito positivo, pois dá mais segurança aos contribuintes”, avalia Rayan Felipe Sartori, advogado da área de Consultoria Tributária no Escritório de Curitiba do Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA).

Desde a Constituição Federal, promulgada em 1988, foram realizadas tentativas de reforma do sistema tributário, sem sucesso. “Se considerarmos que o Código Tributário Nacional é de 1966, estamos falando de um sistema que é anterior à própria Constituição”, avalia Carolina Barbosa Santos, advogada da área de Consultoria Tributária na Unidade do Rio de Janeiro do GSGA. “Várias propostas abordavam o IVA (Imposto sobre Valor Agregado), que é um modelo adotado por diversos países, sendo inclusive o recomendado pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e pelo Banco Mundial”. No Brasil, em virtude das competências atribuídas pela Constituição Federal aos entes federativos, optou-se pelo modelo de IVA dual, ou seja, teremos dois tributos com regras comuns, um devido à União (Contribuição sobre Bens e Serviços- CBS) e outro aos Estados e Municípios (Imposto sobre Bens e Serviços- IBS).

SIMPLICIDADE: QUANDO MENOS É MAIS

Um dos principais objetivos da PEC 45 é simplificar o sistema tributário, começando pela redução da quantidade de tributos: de cinco atualmente incidentes sobre bens e serviços (PIS, Cofins e IPI de competência da União, ICMS dos estados e ISS dos municípios) passaremos a ter três: o IBS, devido aos estados, Distrito Federal e municípios; a CBS e o Imposto Seletivo (IS), ambos devidos à União.

“O IBS e a CBS irão incidir sobre as mesmas operações, atendendo à proposta que a Reforma Tributária persegue de uniformidade dos tributos. Com a simplificação prevista, a tendência é que tenhamos menos divergências. Hoje há muitos conflitos de interpretação”, avalia Cassiano Insera Bernini, advogado *senior manager* da área de Consultoria Tributária, coordenador de tributos indiretos no Escritório de São Paulo.

Haverá também uma grande simplificação nas legislações tributárias. “Saímos do caos de mais de 5 mil legislações municipais, de 26 estados e Distrito Federal, para algo bem mais enxuto”, afirma Rayan Sartori. Para Carolina Santos, atualmente é difícil acompanhar todas as atualizações, que acontecem quase diariamente.

Cassiano Bernini considera que simplificar o sistema é um dos méritos da Reforma Tributária. “As empresas têm uma grande gama de normas sujeitas

a diversas interpretações, além de uma enormidade de informações para prestar ao Fisco, muitas vezes de forma repetida, o que demanda tempo, pessoas e sistemas, gerando um custo muito elevado e insegurança jurídica para os contribuintes”.

CARGA TRIBUTÁRIA GLOBAL DEVE PERMANECER

Um questionamento comum é se haverá algum aumento ou redução da carga tributária. A resposta é complexa, mas de forma geral o que tem sido publicamente prometido pelos parlamentares é que não haverá aumento da carga global. “É possível que, de um lado, tenhamos empresas que pagarão mais e, de outro, empresas que pagarão menos do que hoje”, explica Rayan Sartori.

Cassiano Bernini complementa: “Existem setores que provavelmente sentirão um aumento de carga, principalmente os de serviços prestados para pessoas físicas. Para tentar minimizar esses efeitos, a Reforma Tributária prevê algumas atividades com regimes diferenciados”.

CREDITAMENTO AMPLO E MAIOR TRANSPARÊNCIA

A não cumulatividade, que atualmente gera grande contencioso justamente pela falta de clareza e restrições nas suas regras, passará a ser mais ampla, o que garantirá às empresas mais créditos do que o sistema atual. Isso porque, em regra, ao adquirir um bem ou serviço, será possível apropriar créditos sobre os tributos cobrados na

etapa anterior. “Isso existe hoje, mas a legislação é extremamente complexa e traz várias restrições, o que acaba gerando contencioso e insegurança jurídica, afastando o investidor”, diz Rayan Sartori.

De acordo com a PEC 45, os contribuintes poderão se creditar dos tributos cobrados sobre todas as suas aquisições, salvo algumas poucas exceções já previstas no próprio texto constitucional, tais como isenções, imunidades e bens e serviços adquiridos para uso e consumo pessoal. Inclusive, a respeito da restrição ao “uso e consumo pessoal”, ainda há bastante debate entre os especialistas sobre a subjetividade dessa expressão.

O texto também prevê que os tributos sobre o consumo serão calculados “por fora” e, como regra, deverão constar na Nota Fiscal, devendo lei complementar dispor sobre o regime de compensação dos créditos. Essas previsões garantem maior transparência tributária e segurança jurídica para os contribuintes, especialmente para o consumidor final, que passará a conhecer a carga tributária que incide sobre as suas aquisições.



Se considerarmos que o Código Tributário Nacional é de 1966, estamos falando de um sistema que é anterior à própria Constituição

Carolina Santos

“ **O IBS e a CBS irão incidir sobre as mesmas operações, atendendo à proposta que a Reforma Tributária persegue de uniformidade dos tributos. Com a simplificação prevista, a tendência é que tenhamos menos divergências. Hoje há muitos conflitos de interpretação** ”

Cassiano Bernini

IMPOSTO SELETIVO: UM PONTO QUE REQUER ATENÇÃO ESPECIAL

O Imposto Seletivo, que possuirá função extrafiscal, incidirá sobre a importação, produção, extração ou comercialização de bens ou serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Esse tema suscita muitas dúvidas sobre os critérios que definirão o que é prejudicial à saúde ou ao meio ambiente e, consequentemente, sobre quais bens e serviços esse tributo incidirá. Espera-se que a lei que instituir o IS disponha com clareza sobre esses pontos.

Carolina Santos pondera que a incidência do IS pode aumentar consideravelmente a carga tributária. “No agronegócio, por exemplo, há grandes produtores que utilizam produtos agrícolas que podem ser nocivos à saúde e ao meio ambiente. Existe uma discussão no setor sobre a possível incidência desse tributo nas operações do agronegócio. Não sabemos sobre quais bens e serviços exatamente o IS irá incidir porque ainda não há um rol definido por lei e é justamente essa amplitude que tanto nos preocupa”.

CUIDADOS DO EMPRESÁRIO DURANTE A TRANSIÇÃO

As mudanças propostas exigem uma transição

cuidadosa e bem executada. Cassiano Bernini conta que a previsão é que a transição dure cerca de 10 anos para os contribuintes, prazo que pode se revelar curto se as adaptações forem deixadas para a última hora. “Precisamos começar a discutir as leis complementares, a criação do Comitê Gestor do IBS e ter as obrigações acessórias bem definidas. As empresas, e o próprio governo, precisam avaliar os seus sistemas, para adaptá-los à nova realidade. São muitas providências a tomar para, em 2026, tudo estar funcionando e não precisar postergar e ampliar a transição com dois sistemas tributários rodando — o antigo e o novo —, o que seria oneroso e poderia gerar contencioso”.

Nessa transição, detalha Carolina Santos, a previsão é que haja redução gradativa dos atuais tributos com a elevação progressiva dos tributos novos. “É um período que demanda cautela, especialmente por parte dos contribuintes. A proposta é bastante positiva, mas ainda carece de detalhes sobre a sua implementação e como ela se dará na prática”.

Para as empresas que possuem saldos credores acumulados dos tributos atuais, um dos receios é perder esses créditos. “Algumas empresas têm mi-

PONTOS QUE DEMANDAM ATENÇÃO



Uma preocupação: a possibilidade de a lei complementar que criará o regime de compensação vincular os créditos de IBS e de CBS ao montante efetivamente recolhido na etapa anterior — ou seja, para o adquirente apropriar créditos do montante cobrado na etapa anterior é preciso ter certeza de que o seu fornecedor pagou efetivamente o tributo devido, o que pode dificultar ou até restringir a apropriação dos créditos.



Quanto mais exceções a PEC 45 trouxer, a tendência é de que a carga tributária a ser suportada pelos demais segmentos não beneficiados seja maior. Vale lembrar que originalmente o objetivo era não ter muitas exceções, mas, atualmente, o texto aprovado contém várias previsões, tais como alíquota zero, isenção, redução em 100%, 60% ou 30% da alíquota.



Será preciso ter especial atenção com empresas que contam com benefícios fiscais. Conceitualmente, o texto prevê a extinção de tais benefícios e a criação de alguns fundos de compensação para minimizar os reflexos sociais dessa medida.

lhões acumulados e questionam se precisam utilizar tudo até 2032. A PEC 45 traz a possibilidade de compensar os créditos dos tributos atuais com o IBS e a CBS, mas precisamos acompanhar de perto para ver como esse assunto será tratado em lei complementar no futuro”, avalia Carolina Santos.

VIVÊNCIA DEMONSTRARÁ SE EXPECTATIVAS SE CONFIRMAM

“Nós só vamos conseguir mensurar o real impacto da PEC 45 após alguns anos da sua total implementação”, avalia Rayan Sartori. Ele destaca que a Reforma Tributária não se restringe à PEC 45, mas envolve outros temas, tais como projetos de lei que tratam sobre Juros sobre Capital Próprio, tributação de *offshores*, de fundos de investimento exclusivos etc.. “Isso está acontecendo em paralelo”.

Dentre os resultados esperados, além da melhora na competitividade e no desempenho econômico, vislumbra-se também uma maior atração de investimento externo. “O investidor estrangeiro enfrenta grande burocracia para investir ou para abrir uma empresa aqui no Brasil, com tantos tributos e obrigações acessórias”, analisa Carolina Santos. “O IVA pode atrair mais investimentos. Teremos o período de transição para entender como será o comportamento da economia diante das mudanças. A expectativa é que daqui a 12 a 15 anos tenhamos um sistema rodando, com legislação unificada, um mercado interno mais dinâmico e o produto exportado com um preço final mais competitivo”.

“**É um período que demanda cautela, especialmente por parte dos contribuintes. A proposta é bastante positiva, mas ainda carece de detalhes sobre a sua implementação e como ela se dará na prática**”

Carolina Santos

PRINCIPAIS AÇÕES QUE DEVEM ESTAR NO RADAR DOS EMPRESÁRIOS:

- 1 Avaliar como ficará a carga tributária nas suas operações, se aumentará ou reduzirá, para fazer um exercício de impacto efetivo na sua atividade e nos seus preços.
- 2 Alterar a parametrização de seus sistemas contábeis e fiscais de forma a adequá-los às novas regras de creditamento dos tributos nas suas aquisições.
- 3 Observar se os contratos firmados sob a vigência do sistema atual preveem a possibilidade de repactuação dos preços acordados, de modo a refletir os efeitos econômicos e financeiros decorrentes das novas regras que serão estabelecidas.

COMO É

5 tributos sobre bens e serviços: ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins.

Conflitos de competência entre estados, municípios e União.

Risco de classificação fiscal inadequada, com tratamentos diferentes para variadas mercadorias.

Alta complexidade: inclusão do valor dos tributos em suas próprias bases de cálculo (cálculo “por dentro”).

A cobrança dos tributos, em regra, é feita na origem.

Cada estado tem seus próprios parâmetros para definir uma cesta básica com produtos essenciais.

COMO FICA

3 tributos sobre bens e serviços: IBS, CBS e IS.

IBS e CBS incidirão sobre operações com bens e serviços de forma geral.

A alíquota será uniforme independentemente da classificação fiscal adotada.

Simplificação e transparência com tributos calculados “por fora”, sem a adição de seu valor na base de cálculo.

A tributação passa para o destino: pagamento para onde houver o consumo.

Criação de uma cesta básica nacional e de uma cesta básica estendida, com possibilidade de isenção ou redução de alíquota para produtos essenciais.

GSGA no coração da Europa

Organização concretiza internacionalização com abertura de Escritório (*Rep Office*) em Madrid para apoiar empresas brasileiras e europeias no fluxo de investimentos entre esses mercados

“

Podemos apoiar ainda mais o cliente que quer investir na Europa, com parcerias, fazendo a ponte com os escritórios locais e administrando todo o processo. Da mesma forma, a empresa europeia que quer investir no Brasil terá nosso suporte para encontrar a melhor forma de realizar esse investimento, as estruturas necessárias

Enio Zaha

Uma trajetória que teve início com um sonho, transformado em desejo, até que se tornou um projeto efetivo realizado com uma estratégia definida. Esse é o contexto em que o Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA) inaugurou, em junho deste ano, seu Escritório em Madrid (GSGA Madrid). A base na União Europeia é o primeiro passo para internacionalizar a Organização, expansão natural com as cinco Unidades brasileiras consolidadas, uma equipe com mais de 350 colaboradores, a maturidade do Escritório e os constantes avanços. “O que começou como desejo passou a ser necessidade. Antes tínhamos ações voltadas à internacionalização. Crescemos a tal ponto que precisamos expandir como estamos fazendo, com uma estratégia bem definida, galgando outro patamar”, avalia Enio Zaha, sócio responsável pela Unidade de São Paulo, destacando que está bastante otimista em relação ao projeto e especificamente à experiência e atuação de Marcos Catão, sócio responsável pela Unidade de Madrid.

Catão agrega ao projeto sua experiência de longa data com escritórios de Direito em todo o mundo e em especial na região europeia. Com licença para atuar como advogado na União Europeia e no Brasil, mesmo antes do doutorado em Direito concluído em Madrid, já atuava profissionalmente para algumas das maiores empresas europeias com investimentos no Brasil. Além de trabalhar como advogado nos dois mercados, é professor no programa de pós-graduação de Direito Tributário na Universidad Complutense de Madrid, a maior universidade espanhola e uma das maiores e mais conhecidas da União Europeia. “Estou há tanto tempo aqui que me sinto em casa tanto no país que nasci (Brasil) como do qual sou cidadão (Espanha). Entrar para o GSGA é motivo de orgulho e satisfação. Conhecia já há muitos anos o Escritório e grande parte de seus sócios. Sempre me pareceu uma banca com uma das melhores culturas de trabalho e de ambiente, entre os grandes escritórios brasileiros. Essa experiência está sendo maravilhosa”, afirma Catão.

Nesta entrevista ambos falam dos principais objetivos, das perspectivas e das conquistas que já estão sendo materializadas após três meses da abertura do Escritório em Madrid.

IPSOFAC TO – Por que o GSGA resolveu desenvolver um projeto de internacionalização?

ENIO ZAHA – Sempre foi nosso desejo internacionalizar o Escritório, considerando a pluralidade de nossos clientes multinacionais, muitos com matriz na Europa, com o objetivo de estreitar esses relacionamentos. Aliado a essa circunstância, gostaríamos de oferecer uma porta de entrada a nossos clientes que pretendem investir no mercado europeu. A nossa ação no exterior resumia-se a manter contatos com escritórios fora do Brasil, desenvolvermos projetos de forma empírica e algumas ações esporádicas e individualizadas, mas sentíamos falta de estabelecer uma estratégia clara e centralizada de internaciona-



“ **Madrid é nossa porta de entrada para o mercado comum europeu. Nossas perspectivas são muito otimistas em relação à cidade, que virou um hub de investimentos. Mas o nosso plano é ambicioso e não deve parar em Madrid**

Enio Zaha

lização. Para isso concluímos que precisaríamos da pessoa certa para capitanear este projeto. Foi quando contatamos o Marcos Catão, com vasta experiência internacional e nosso conhecido de velha data. A confluência de interesses e objetivos foi imediata e nosso projeto começou a dar os primeiros passos.

IPSOFACTO – Como é a atuação do GSGA nesse processo de internacionalização, como se desenvolvem as relações com os escritórios locais?

ENIO ZAHA – Existem várias formas de internacionalizar. Há escritórios que são integrantes de uma rede, onde se verifica a indicação de outras unidades mesmo que nunca tenham trabalhado em conjunto. Outra modalidade é de associações, com referências exclusivas, em que em determinada região o trabalho somente será desenvolvido com determinado escritório.

No formato *best friends*, não há exclusividade; existem relacionamentos com vários escritórios, cada unidade demonstra sua credibilidade e expertise, o que gera indicações baseadas em relações de confiança. Esse é o caminho em que estamos atuando.

MARCOS CATÃO – Muitos escritórios que atuam globalmente têm esse formato *best friends*, como é o nosso caso aqui em Madrid.

Um aspecto importante para um escritório internacional é ter alguém que conheça a atuação como advogado nas duas pontas (Brasil e Europa). Eu fiz doutorado e tenho dupla residência e nacionalidade nos dois países. Estamos começando, mas já somos conhecidos aqui. O GSGA é o terceiro grande escritório brasileiro em um dos três maiores mercados do mundo (junto com EUA e China). Madrid é a segunda maior cidade da União Europeia em termos de PIB (atrás apenas de Paris). A Espanha é o segundo maior investidor direto no Brasil (atrás apenas dos EUA). Ou seja, uma escolha que é natural e oportuna ao mesmo tempo.

Posso contribuir muito com as empresas brasileiras pelo fato de conhecer o Direito Europeu e poder explicar os detalhes, “traduzir”, por exemplo, quando o processo está no equivalente ao STF ou ao STJ ou como se faz um investimento na Europa desde o momento zero.

IPSOFACTO – Por que a escolha de Madrid para instalar o Rep Office?



Podemos ajudar em todo o processo, desde a abertura de conta em banco na Espanha. Nós conseguimos créditos para empresas brasileiras que queiram vir agora com juros europeus

Marcos Catão

MARCOS CATÃO – Como mencionado, a Espanha é o segundo principal investidor estrangeiro no Brasil. Já tínhamos grandes empresas espanholas no país, como por exemplo o Santander, que é um dos maiores bancos do Brasil, a Repsol, uma das maiores produtoras do petróleo, e a Telefônica, a maior empresa de Telecom da América do Sul. A novidade é que agora já temos grandes empresas brasileiras estabelecidas na Europa através de Madrid, como a Votorantim, Alpargatas, BTG e JBS. Madrid protagoniza uma das grandes revoluções mundiais de uma cidade, onde tudo está acontecendo da melhor forma: um dos melhores sistemas de saúde público do mundo, um ótimo sistema público de educação, e um *mindset* empresarial e de internacionalização de empresas.

ENIO ZAHA – Madrid é nossa porta de entrada para o mercado comum europeu. Nossas perspectivas são muito otimistas em relação à cidade, que virou um *hub* de investimentos. Mas o nosso plano é ambicioso e não deve parar em Madrid. Queremos estabelecer contatos com vários escritórios ao redor do mundo, não apenas na Europa, mas também na América do Norte e em outros continentes.

IPSOFACTO – Quais os principais objetivos e atuações do novo Escritório?

ENIO ZAHA – Eu vejo a atuação como um tripé: para apoiar os clientes brasileiros que queiram investir na Europa, estreitar o relacionamento para atender no Brasil os clientes que lá têm matriz e ampliar o relacionamento com os escritórios que atuam naquela região. De forma geral, nosso principal objetivo é estreitar conexões e relacionamentos.

MARCOS CATÃO – Nós queremos levar empresas brasileiras para a Espanha, para a Europa. E já estamos com iniciativas com esse objetivo.

IPSOFACTO – Que ações já estão sendo desenvolvidas?

MARCOS CATÃO – Estamos fazendo o *IPO (Initial Public Offering)*, abertura de empresas brasileiras na quarta maior bolsa do mundo, que é a Euronext (Paris, Lisboa, Amsterdã, Oslo e Milão). Estamos em tratativas com uma outra empresa para um *IPO* na bolsa de Madrid. Ao lado de trabalhar para grandes empresas, também vamos levar para a Europa empresas de pequeno e médio portes (*small/mid caps*). Aqui, além do trabalho jurídico,

e pelo fato de termos relação com grandes bancos locais, podemos oferecer a nossos clientes facilidades que são únicas como, por exemplo, acesso a financiamento com taxas de juros muito inferiores a que se tem no Brasil. Há que destacar também que tanto a Embaixada do Brasil na Espanha como a Câmara de Comércio Brasil - Espanha em Madrid estão dando um grande apoio a esse movimento.

IPSOFACTO – Por que há poucas pequenas e médias empresas buscando investimento europeu?

MARCOS CATÃO – Acredito que, em primeiro lugar, por desconhecimento das oportunidades. Porque não sabem quanto oportuno é entrar em um mercado como a Europa, que é mais simples do que entrar nos Estados Unidos. Há vantagens em criar multinacionais brasileiras. Muitas empresas têm a ideia de que ficar no Brasil é estar em um grande mercado, mas não é totalmente realidade. Os grandes mercados mundiais oscilam e quando você está em dois, três lugares no mundo, se há uma crise em um mercado, o outro compensa a queda. É, portanto, um *hedge* empresarial para pequenas, médias e grandes empresas.

É muito bom também para o Brasil ter multinacionais para promover brasileiros a viver no exterior, como faremos no GSGA. Empresas como Telefônica e Santander mandam muitos espanhóis para o Brasil, para os Estados Unidos.

IPSOFACTO – Quais as vantagens para as empresas brasileiras que entram no mercado europeu?

MARCOS CATÃO – O primeiro ponto é esse conceito macro de se internacionalizar e todos os benefícios agregados: treinar pessoas, crescimento, reconhecimento. Outra vantagem é que a empresa estará em um mercado maduro com acesso a mercado de capitais.

O Brasil não tem mercado de capitais, porque não existe política dos bancos brasileiros de fazer empréstimo — o banco ganha com taxas e juros altos. Até pouco tempo, antes da crise da Ucrânia, a taxa de financiamento corporativo estava em 1.5% ao ano e para o financiamento de imóveis é de 1%. Os bancos têm política de incentivar as empresas para o mercado crescer.

Há ainda outro ponto: quando se está em um mercado maduro, as empresas querem investir mais, porque têm mais confiança. Abrir um *IPO* na Europa é mais fácil porque haverá mais investidores do que no Brasil.

O que é preciso considerar na hora de entrar no mercado fora do Brasil é fazer um trabalho bem feito, com boa prospecção e contar com pessoas que conhecem bem.

IPSOFACTO – Que setores podem ser mais beneficiados com a ida para o mercado europeu?

MARCOS CATÃO – Todo setor pode encontrar oportunidades no mercado europeu. Alguns podem se beneficiar mais por conta do momento atual, como empresas de tecnologia, que encontram espaço em qualquer lugar do mundo. A grande maioria das *startups* é de tecnologia. O setor financeiro também tem bastante espaço.

E há boas oportunidades para setores de vocação brasileira, como *agrobusiness* e produtos alimentícios. Tem muito espaço para empresas pequenas de diferentes ramos, como a moda brasileira.

IPSOFACTO – A ideia é dar todo suporte para ajudar as empresas brasileiras a fazerem esse movimento de se abrirem para o mercado europeu?

MARCOS CATÃO – Exatamente, e temos muito a oferecer para realizar esse tráfego *inbound* e *outbound*, inclusive dando suporte para empresas europeias que buscam investir no Brasil e ajudando empresários brasileiros a abrirem empresas na Espanha.

Uma das vantagens é falarmos a mesma linguagem, conhecer ambas culturas e estarmos atuando nas duas pontas. Podemos ajudar em todo o processo, desde a abertura de conta em banco na Espanha. Nós conseguimos créditos para empresas brasileiras que queiram vir agora com juros europeus. Para isso, temos parceria com os bancos Abanca e Sabadell.

ENIO ZAHA – Podemos apoiar ainda mais o cliente que quer investir na Europa, com parcerias, fazendo a ponte com os escritórios locais e administrando todo o processo. Da mesma forma, a empresa europeia que quer investir no Brasil terá nosso suporte para encontrar a melhor forma de realizar esse investimento, as estruturas necessárias. Auxiliamos as companhias estrangeiras nesse movimento.

IPSOFACTO – Qual a importância para o Gaia Silva Gaede Advogados em ter um escritório no coração da União Europeia?

ENIO ZAHA – Estamos efetivamente ganhando mais corpo com esse projeto de internacionalização, galgando outro patamar. Internamente as pessoas sentem que estamos crescendo — poucos escritórios têm *Rep Office* pelo mundo.

Por conta dos inúmeros clientes multinacionais em nossa carteira, já fizemos diversas reuniões para enfatizar nossa presença ativa na Espanha e anunciar que estamos ao lado deles para fazer essa ponte e presentes na Europa para estreitar relacionamentos. O retorno tem sido bastante positivo.



“ **Estamos fazendo o IPO (Initial Public Offering), abertura de empresas brasileiras na quarta maior bolsa do mundo, que é a Euronext (Paris, Lisboa, Amsterdã, Oslo e Milão). Estamos em tratativas com uma outra empresa para um IPO na bolsa de Madrid** ”

Marcos Catão

Solidariedade e responsabilidade social

Pro Bono: uma ponte entre profissionais que compartilham sua *expertise* e iniciativas que fazem a diferença para transformar o mundo

Uma importante forma de promover impacto social é o trabalho em que o profissional dedica seu tempo e sua expertise para ajudar quem faz a diferença: entidades que atuam em diversos setores da sociedade. Esse é o propósito do programa *Pro Bono* do Gaia Silva Gaede Advogados, que tem sido ampliado com o engajamento dos colaboradores. “As horas *pro bono* são um gesto valioso de solidariedade e responsabilidade social”, define a comissão que cuida da iniciativa.

Nesta edição, a IpsosFato retrata a atuação do Escritório com algumas das entidades beneficiadas pelo programa, contando como elas ajudam a fazer do mundo um lugar melhor.

“**Levamos 20 crianças para visitar o Escritório do Rio de Janeiro. Quando entraram no ônibus para ir embora, diziam: "Eu quero ser advogado". É importante, porque eles entendem que podem ser o que quiserem através da educação**

Mariana Reis

ASSOCIAÇÃO ORIGEM AMORIM RIO DE JANEIRO - RJ



A vontade de ajudar uma menina que nasceu com problema de saúde no Complexo de Manguinhos, no Morro do Amorim, inspirou a criação da Associação Origem Amorim. Mariana Lima Reis, assistente social, moradora do local e atual diretora executiva da instituição, conta que foi fundada em 2012 com projeto de corte, costura e modelagem para mulheres terem uma fonte de renda trabalhando em casa e continuar cuidando dos filhos.

Em 2018, com uma sede mais ampla, teve início o reforço escolar com 20 alunos fazendo o contraturno — hoje são mais de 100 crianças, impactando centenas de famílias. Com professores atuando como voluntários e outros contratados como pessoa jurídica, a entidade necessitava de um suporte jurídico trabalhista. O GSGA começou apoiando a ONG com uma doação de uma quantia mensal e passou a realizar *pro bono*.

Mariana Reis afirma que além de orientação nos aspectos trabalhistas, recebem suporte em outras questões, como ajuda para obter isenção no IPTU. Conta também uma situação inesperada: uma arquiteta voluntária levou seus funcionários para fazer manutenção da sede. “Eles trabalharam conosco apenas por cinco dias. Um dos funcionários foi demitido depois, não foi buscar a carteira de trabalho no contador e, alegando que teve o documento retido, processou a empresa, colocando nosso endereço como local de trabalho e dando a entender que estávamos com a carteira”. A orientação jurídica e a ampla parceria, revela a presidente, está sendo essencial. “Levamos 20 crianças para visitar o Escritório do Rio de Janeiro. Quando entraram no ônibus para ir embora, diziam: ‘Eu quero ser advogado’. É importante, porque eles entendem que podem ser o que quiserem através da educação”.

Uma religiosa francesa que morava na Vila Prudente nos anos 1990 começou a ensinar costura às mulheres da comunidade e era preciso entreter as crianças enquanto as mães costuravam. Assim nasceu a Arca, ONG de educação e assistência social que atua na favela da Vila Prudente há mais de 20 anos. "Hoje temos dois centros: o sócio educativo, com 130 crianças de 6 a 14 anos em contraturno escolar e conveniado com a prefeitura; e o centro profissional de inclusão produtiva, criado em 2017 para jovens a partir dos 15 anos, que conta com incubadora de negócios, cursos profissionais chancelados pelo Senac/Senai e Google", explica a presidente Thais Alves Máximo. Há ainda duas mini empresas que promovem geração de renda para a entidade: ateliê de costura que vende produtos têxteis para bazares e brindes para empresas e um buffet que atende eventos empresariais.

A instituição vem crescendo, praticamente dobrando o tamanho nos últimos cinco anos, o que demandou alterações no estatuto, principalmente para aprimorar a governança, e permitir a criação de conselhos de administração e deliberativo. Além de ajudar nessa questão, o GSGA também dá suporte a outras necessidades jurídicas, como questões tributárias, implicação do estatuto em convênios e certificações, registro da marca no INPI e avaliação da documentação fiscal.

"Como somos uma ONG franco-brasileira, a maioria dos clientes do ateliê é estrangeira e começamos a ter interesse de encomendas para fora do país. Grande parte das doações vem de grandes empresas e fundações estrangeiras", afirma Thais Máximo. "Esse suporte é fundamental para nossa evolução e desenvolvimento institucional".



Como somos uma ONG franco-brasileira, a maioria dos clientes do ateliê é estrangeira e começamos a ter interesse de encomendas para fora do país. Grande parte das doações vem de grandes empresas e fundações estrangeiras

Thais Máximo



As religiosas que moram na Fraternidade Madre Casimira, Espaço São Roque, atendem mensalmente um grupo de 150 famílias carentes

Ivanete Rimoldi

PROVÍNCIA CRISTO REDENTOR CURITIBA - PR



PROVÍNCIA
CRISTO
REDENTOR

Há quase um século chegaram ao Brasil, no Paraná, vindas da Alemanha e da Holanda, oito religiosas da Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, a pedido do governador e do bispo da época, para trabalhar com hansenianos no Hospital São Roque, em Piraquara (PR). Assim nasceu, em 1926, a primeira missão instalada no Brasil. O Espaço São Roque sempre foi para a Congregação um lugar especial e com grande valor espiritual, onde as Irmãs residem até hoje, e seguem atuando no atendimento religioso e social junto à comunidade da região.

"Elas são a presença religiosa no local", explica a Irmã Ivanete de Fátima Rimoldi, Provincial da Província Cristo Redentor. O hospital, em que circulam cerca de 5 mil pessoas por dia, tem uma capelania onde as Irmãs recebem pessoas de origem Católica e de outras denominações religiosas que procuram o espaço para orar e encontrar conforto. "As religiosas que moram na Fraternidade Madre Casimira, Espaço São Roque, atendem mensalmente um grupo de 150 famílias carentes, distribuindo cestas básicas, roupas e calçados com materiais que recebem de doações. Orientam as pessoas para ajudar a desenvolver melhor qualidade de vida".

Sem uma documentação oficial que garanta o espaço de moradia das Irmãs, a Província conta com ajuda *pro bono* do GSGA para regularizar a situação, com um pedido de concessão de uso do espaço. "A equipe nos orienta com todos os trâmites legais junto aos governos estadual e municipal, explica as demandas de documentações. Tiramos todas as dúvidas, em contatos por telefone, reuniões, e eles são sempre muito atenciosos. É um auxílio bem grande", conclui a Irmã.

Cultura organizacional que valoriza respeito e diversidade

Compliance trabalhista e o seu papel para evitar a violência no trabalho: condutas inadequadas e ilegais



“ **O Compliance Trabalhista deve ter como objetivo a identificação, em caráter preventivo, de riscos associados às relações de trabalho, o que inclui não apenas riscos legais e regulatórios, mas também riscos psicossociais**

“ É fundamental que as empresas tenham políticas claras sobre o que caracteriza violência e assédio e quais serão as consequências para tais comportamentos ocasionados pelos empregados

A saúde mental dos trabalhadores tornou-se um foco de preocupação crescente nas últimas décadas, especialmente à luz das mudanças nas dinâmicas de trabalho e na crescente conscientização sobre o bem-estar mental. Diversos fatores, desde longas horas de trabalho até a falta de separação entre a vida profissional e pessoal, têm contribuído para o aumento do estresse, da ansiedade e de outras questões relacionadas à saúde mental no local de trabalho. Ambientes de trabalho tóxicos, onde o assédio, a discriminação ou a violência são frequentes, podem ter consequências devastadoras para a saúde mental dos empregados.

Além disso, a evolução do mercado de trabalho, intensificada pelas inovações tecnológicas, trouxe consigo modalidades inéditas de trabalho, como o *home office* e o regime híbrido de trabalho. Essas modalidades, apesar de oferecerem vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptação às necessidades individuais dos trabalhadores, também trouxeram desafios envolvendo a saúde mental, o bem-estar e a segurança dos empregados.

Embora o Compliance Trabalhista, por definição, signifique a conformidade da empresa com leis e normas que regulam as relações de trabalho, o seu objetivo e abrangência precisam ir muito além disto, devendo ser parte integrante da estratégia das empresas, visando prevenir situações de violência e assédio no ambiente e nas relações de trabalho, de modo a proporcionar um ambiente mais seguro, agradável e inclusivo.

CUIDADOS QUE TODA EMPRESA DEVE TER

Inicialmente, é fundamental para a conformidade trabalhista que as empresas tenham políticas claras sobre o que caracteriza violência e assédio e quais serão as consequências para tais comportamentos ocasionados pelos empregados. Estas políticas devem ser facilmente acessíveis e compreensíveis para todos os níveis, hierárquicos e de responsabilidade.

Segundo, é essencial que os colaboradores tenham meios seguros e confidenciais (possibilidade de efetuar denúncias anonimamente, por exemplo) para relatar situações que, ao menos em tese, caracterizam não conformidade e/ou práticas ilegais. A política de *compliance* deve garantir que esses canais estejam disponíveis, facilmente acessíveis e que as denúncias sejam efetivamente recebidas e tratadas com seriedade e celeridade, garantindo a proteção do denunciante, uma investigação imparcial e adequada, a eventual punição dos responsáveis e a adoção de medidas que

façam com que práticas/conduitas inadequadas cessem e não voltem a ocorrer.

Além disso, o Compliance Trabalhista deve ter como objetivo a identificação, em caráter preventivo, de riscos associados às relações de trabalho, o que inclui não apenas riscos legais e regulatórios, mas também riscos psicossociais, que podem levar os empregados a situações de violência. Por meio de auditorias periódicas e *feedbacks*, é possível mapear pontos de tensão, áreas de melhoria e implementar medidas preventivas.

Outro elemento de suma importância nesse tipo de *compliance* é a conscientização e educação de todos os colaboradores acerca da questão da violência no ambiente de trabalho, visando transmitir conhecimento e conscientizá-los e, assim, transformar a cultura organizacional, promover a conformidade legal de práticas, procedimentos e condutas. Isso inclui treinamentos sobre os direitos e obrigações dos colaboradores, situações que caracterizam violência, assédio moral ou sexual, implantação e divulgação de políticas, adoção de canais adequados e eficientes para o recebimento de denúncias e seu efetivo e adequado processamento, com aplicação das sanções administrativas e demais medidas legais aplicáveis quando constatada a procedência da denúncia. No mesmo sentido, são ferramentas eficazes *workshops* e discussões em grupo visando difundir a empatia, a compreensão e o espírito conciliador entre os colaboradores, assim como atividades que promovam diversidade e inclusão.

Por fim, cumpre salientar o papel crucial que a liderança da empresa desempenha na promoção do Compliance Trabalhista. Os colaboradores ocupantes de cargos de gestão devem liderar pelo exemplo, mostrando um compromisso genuíno no cumprimento e respeito às regras, procedimentos, políticas e na promoção de um ambiente de trabalho seguro, agradável e inclusivo.

É imperativo que as empresas reconheçam a importância e a eficácia do Compliance Trabalhista como ferramenta para a prevenção e o combate de condutas inadequadas e ilegais e à violência no trabalho, bem como a promoção de uma cultura organizacional que valoriza o respeito e a diversidade. Até porque, ao estimular o respeito a regras e procedimentos e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, as empresas não só beneficiam e protegem seus colaboradores, mas também asseguram a sua própria sustentabilidade, sobrevivência e reputação no mercado.



Retrocesso para o país

Tributação dos benefícios fiscais de ICMS: após derrota no STJ, Governo publica MP 1.185/23 e propõe PL 5.129/23 para revogar legislação atual e implantar novo regime para as subvenções a partir de 2024

Desde a década de 1970, empresas e Receita Federal (RFB) travam disputas sobre a cobrança (ou não) de tributos federais sobre os incentivos fiscais de ICMS. No centro deste debate estão os requisitos que devem estar presentes para que os benefícios sejam considerados como “subvenções para investimento”, situação que afasta a sua tributação.

Historicamente, o Fisco Federal defendia – sem respaldo em Lei – que para caracterização de uma subvenção para investimento, o benefício fiscal concedido à empresa deveria estar atrelado a uma contrapartida de investimento integral em ativo fixo. Apenas assim poderia ser afastada a tributação do incentivo fiscal por IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. Do contrário, a subvenção seria “para custeio”, sujeita, então, à incidência desses tributos.

Em 2017, os contribuintes obtiveram uma importante vitória com a Lei Complementar nº 160/17, determinando que todos os benefícios fiscais de ICMS deveriam ser considerados como subvenções para investimento, desde que mantidos em conta de reserva de incentivos fiscais (antiga reserva de capital), independentemente de vinculação do benefício a um investimento específico.

“ **As autoridades fiscais e o Governo Federal têm resistido em aceitar o entendimento de que as isenções e reduções de ICMS possam ser consideradas como subvenções, mesmo que os valores não tributados pelo IRPJ e CSLL sejam destinados à Reserva de Incentivos Fiscais** ”

Além disso, ainda em 2017, o STJ (REsp 1.517.492) decidiu que os créditos presumidos de ICMS não seriam tributáveis pelo IRPJ e pela CSLL, independentemente de qualquer contrapartida ou da sua destinação à reserva de incentivos fiscais. Segundo o STJ, se os créditos presumidos fossem tributados pela RFB, haveria o esvaziamento ou a redução do incentivo fiscal estadual, violando o Pacto Federativo, que prevê a repartição das competências tributárias entre União, Estados e Municípios.

A partir desse marco, muitas novas discussões surgiram, principalmente quanto à possibilidade de exclusão fiscal de outros benefícios de ICMS que não somente os créditos presumidos do imposto, o que foi julgado recentemente no Tema 1.182.

CONCEITOS TRAZIDOS PELO STJ

Como mencionado, em 2017 o STJ decidiu que os créditos presumidos de ICMS não integravam as bases do IRPJ e da CSLL, tendo em vista a necessidade de observância do Pacto Federativo.

Posteriormente, o STJ (Tema 1.182) definiu que os demais benefícios de ICMS também poderiam ser considerados como subvenções para investimento, mas desta vez não com fundamento no Pacto Federativo, e sim em vista da expressa previsão contida no *caput* do artigo 30, da Lei nº 12.973/2014. Por esse motivo, nesse último caso, decidiu o STJ que as tributações do IRPJ e da CSLL somente poderiam ser afastadas caso fossem atendidos os demais requisitos previstos na lei.

Vale observar, contudo, que as autoridades fiscais e o Governo Federal têm resistido em aceitar o entendimento de que as isenções e reduções de ICMS possam ser consideradas como subvenções, mesmo que os valores não tributados pelo IRPJ e CSLL sejam destinados à Reser-

va de Incentivos Fiscais.

Nesse sentido, a RFB tem emitido comunicados de autorregularização aos contribuintes informando que o órgão não admite o enquadramento das isenções e das reduções como subvenções para investimento, posto que, nesses casos, haveria somente o diferimento do imposto para a etapa posterior da cadeia ou, então, o benefício seria dirigido ao adquirente final da mercadoria, que não é contribuinte.

Em que pese o entendimento da RFB, o STJ, no julgamento do Tema 1.182, deixou claro que a análise do Tribunal não era sobre a possibilidade de exclusão dos benefícios fiscais em questão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, porque essa possibilidade está clara na lei; o ponto controverso foi somente aferir a necessidade ou não do cumprimento de requisitos legais para a possibilidade de exclusão fiscal, sendo que a Corte compreendeu pela necessidade desse atendimento.

Dada toda essa discussão, o Governo Federal pretendeu encerrar o conflito por meio da recente MP 1.185/2023 e do PL 5.129/23.

ASPECTOS GERAIS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.185/2023 E DO PROJETO DE LEI Nº 5.129/23

Diante da derrota sofrida no STJ, o Governo Federal publicou a MP 1.185 e o PL 5.129/2023, ambos com conteúdo idêntico, que pretendem revogar a legislação atual e implantar um novo regime para as subvenções a partir de 2024. Os principais pontos desta Medida Provisória e do Projeto de Lei são os seguintes:

- Todos os incentivos fiscais de ICMS deverão ser tributados pelo IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, o que totaliza uma carga aproximada de 43%.





- Serão consideradas subvenções para investimento apenas os benefícios fiscais que exigirem, expressamente, condições e contrapartidas a serem observadas pelas empresas. Este controle será feito pela RFB, mediante habilitação dos contribuintes.

- Caso o benefício de ICMS seja considerado uma subvenção para investimento, a empresa terá direito a um crédito fiscal de 25%, que poderá ser ressarcido em dinheiro ou compensado com tributos federais. Porém, este crédito será limitado ao valor das despesas de depreciação, amortização ou exaustão do empreendimento econômico instalado ou ampliado pela empresa.

- O crédito fiscal só poderá ser aproveitado após a empresa concluir a expansão ou implantação do empreendimento econômico, e sua apuração fica limitada ao exercício de 2028.

O texto da MP 1.185/23 tramita no Congresso Nacional, sendo que o prazo de 120 dias para aprovar ou não a Medida expira em 07 de fevereiro de 2024. Caso a Medida Provisória não seja convertida em Lei em tempo hábil, o Congresso Nacional ainda poderá aprovar o Projeto de Lei nº 5.129/23, para o qual não há prazo para aprovação.

CRÍTICAS À MP 1.185/2023 E AO PL 5.129/23

O novo texto proposto por duas vias diferentes, de forma abrupta, rompe de plano com o cenário preexistente, para extinguir a possibilidade de exclusão do valor das receitas de subvenção da base do IRPJ e CSLL a partir de janeiro de 2024, criando, no lugar da exclusão, uma figura exótica de “crédito fiscal”, restrito ao IRPJ. Não há previsão de crédito para fins da CSLL.

Se a MP 1.185 for convertida em lei ou o PL 5.129/23 for aprovado com a atual redação, há uma expectativa de forte judicialização da matéria, em especial quanto à sua constitucionalidade

Como o novo texto promove a revogação do artigo 30, da Lei 12.973/14, a presunção legal de equiparação de todos os benefícios de ICMS a subvenções de investimento deixa de existir. Retorna-se, então, à antiga dicotomia entre subvenções para custeio e para investimento, sendo que somente estas serão passíveis de geração dos créditos fiscais. Para que seja caracterizada uma subvenção para investimento, há que se fazer prova de implantação e expansão de empreendimento econômico, o que inviabilizará, a partir de 2024, o enquadramento da maior parte dos benefícios fiscais de ICMS nesse conceito.

O crédito fiscal será passível de ressarcimento ou de compensação com tributos federais somente a par-

tir do ano-calendário seguinte ao reconhecimento das receitas de subvenção e, mesmo assim, na proporção da apropriação das despesas de depreciação dos ativos adquiridos de forma subvencionada. Ainda sobre os créditos, a empresa deve previamente se habilitar na RFB, além de entregar a ECF na qual esteja evidenciado o valor. Tais medidas nitidamente objetivaram diferir o aproveitamento do crédito para geração imediata de arrecadação em favor da União, em linha com a expectativa de cumprimento de metas fiscais.

Curiosamente, o artigo 8º estabelece que não poderão ser computadas na apuração do crédito fiscal as receitas reconhecidas após 31 de dezembro de 2028, dando a entender que não haverá, para as receitas de subvenção apropriadas a partir de 2029, o direito de geração dos créditos, fulminando de vez a expectativa de neutralidade tributária para o IRPJ e para a CSLL em relação às subvenções para investimento a partir desta data.

A Medida Provisória e o Projeto de Lei revogam outros dispositivos tributários importantes, a exemplo daqueles que estabeleciam que as receitas de subven-



BENEFÍCIOS FISCAIS



APENAS BENEFÍCIOS FISCAIS QUE EXIGIREM CONDIÇÕES E CONTRAPARTIDAS SERÃO CONSIDERADAS SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO



43% SERÁ A SOMA DA CARGA APROXIMADA DOS INCENTIVOS FISCAIS DE ICMS



SERÃO TRIBUTADOS PELO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS



EMPRESA TERÁ DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE 25% CASO O BENEFÍCIO DE ICMS SEJA CONSIDERADO SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO

ção para investimento não integravam a base de cálculo das contribuições PIS e Cofins, sendo que essas duas propostas de alteração legislativa apenas permitem a não tributação dos referidos créditos (quando apropriados) por essas contribuições.

Se a MP 1.185 for convertida em lei ou o PL 5.129/23 for aprovado com a atual redação, há uma expectativa de forte judicialização da matéria, em especial quanto à sua constitucionalidade, aproveitando a linha seguida pelo STJ, no sentido de que a tributação, pela União, via IRPJ e CSLL, sobre incentivos de ICMS concedidos pelos estados, ofende o Pacto Federativo. Litígios envolvendo os impactos para PIS e Cofins também deverão ocorrer em profusão.

Adicionalmente, ainda caberá aos contribuintes arguir a mais absoluta falta de relevância e urgência na tramitação legislativa dessa matéria via medida provisória, em claro desalinhamento com o texto do artigo 62, da Constituição Federal de 1988. Ora, se a matéria somente produzirá efeitos a partir de 2024, é evidente que o mais adequado teria sido buscar o trâmite legislativo ordinário, via projeto de lei, para levar a discussão ao Poder Legislativo sem o acontimento da Medida Provisória.

Por fim, porém não menos importante, a perspectiva de modificação da legislação apenas para o ano de

2024 reforça a possibilidade de que os contribuintes venham a defender, para os últimos cinco anos, a possibilidade de exclusão, na apuração do IPRJ e da CSLL, das receitas de subvenção equivalentes aos benefícios de ICMS experimentados, sejam esses benefícios positivos, como é o caso dos créditos presumidos, sejam negativos, como ocorre com as isenções, reduções de base de cálculo, de alíquota etc..

Assim, em que pese haver uma série de questões ainda não totalmente endereçadas pelo julgado do STJ, resta claro, até então, que todos os contribuintes agraciados com benefícios fiscais de ICMS, mesmo aqueles em meio de cadeia, podem fazer jus ao registro das receitas de subvenção no exato montante do que lhe foi subvencionado.

Quanto à MP 1.185 e ao PL 5.129/23, aqui tratados apenas em linhas gerais, resta a esperança de que não sejam aprovados pelo Congresso Nacional, reconhecendo a total inconstitucionalidade de seus dispositivos, poupando-nos a todos longos anos de contencioso tributário. Se isso não se confirmar, que ao menos se mantenha a possibilidade de exclusão integral das receitas equivalentes às subvenções para investimento, excluídas as subvenções de custeio, das bases impositivas do IRPJ e da CSLL, sem a lesiva mecânica de “créditos fiscais”.



Caso a Medida Provisória não seja convertida em Lei em tempo hábil, o Congresso Nacional ainda poderá aprovar o Projeto de Lei nº 5.129/23, para o qual não há prazo para aprovação

ÁLVARO ROTUNNO: sócio da área de Contencioso Tributário no Escritório de Curitiba.

HEITOR CESAR RIBEIRO: sócio da área de Consultoria Tributária no Escritório de São Paulo.

MARCELO CARVALHO PEREIRA: sócio da área de Consultoria Tributária no Escritório do Rio de Janeiro.

Todos na mesma página

Escritório lança cartilha com conceitos e orientação para fortalecer o ambiente de igualdade, diversidade, equidade e inclusão

“ **O racismo é estrutural, a discriminação é estrutural. Às vezes, sem perceber, a pessoa comete um ato discriminatório porque cresceu com aqueles conceitos e não tem consciência de que é errado** ”

Priscila Figueiredo

A frase “O endereço mais difícil do mundo é o lugar do outro”, de autor desconhecido e popularizada na internet, guarda uma importante reflexão sobre o desenvolvimento da empatia.

Como entender os desafios que o outro vive, o que ele passa? Como saber como é sofrer preconceito sem ter essa vivência? De que forma perceber a dor da desigualdade se nunca viveu uma situação desigual?

Por mais que a pessoa acredite, defenda e esteja empenhada em viver sob os valores da igualdade, equidade e inclusão, nem sempre se pode compreender tudo que esses conceitos abrangem quando as experiências de vida não tiveram desafios deste teor. Mas é possível aprender e apreender para contribuir para um mundo mais igualitário e com respeito ao outro.

COMPARTILHAR OS CONCEITOS

É justamente com o propósito de ampliar esse conhecimento que o Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA) está lançando uma cartilha com essa pauta, tratando de igualdade, respeito, equidade, inclusão, valores que permeiam a história da Organização e fazem o diferencial na manutenção do bom ambiente para toda a equipe. O material possibilitará registrar a política da Organização em relação à diversidade e igualdade no mercado de trabalho e no ambiente interno e alinhar os novos colaboradores com a cultura interna. A iniciativa é do GRUDIV- Grupo de Diversidade & Inclusão do GSGA.

O principal objetivo é promover o letramento de todos os colaboradores para que compreendam, quando se trata do assunto, o que é certo ou errado – e o que não é aceitável.

“A cartilha traz conceitos básicos, temas importantes relativos à diversidade para que possamos avançar nessas pautas de inclusão e equidade. Tem orientação de como agir em determinadas situações, como não propagar preconceito e discriminação”, avisa Luã Gadelha Silva Gualberto de Assis, advogado da área de Contencioso Tributário no Escritório de Curitiba e um dos líderes do subgrupo de gênero e LGBTQIAPN+ do GRUDIV. Para Priscila Belarmino Figueiredo, advogada da área de Consultoria Tributária na Unidade do Rio de Janeiro e uma das líderes do subgrupo de raça, o material possibilita “harmonizar o entendimento e manter todos na mesma página”. O resultado, aponta Tania Emily Laredo Cuentas, advogada da área de Contencioso Tributário na Unidade paulista e uma



“ **A cartilha traz conceitos básicos, temas importantes relativos à diversidade para que possamos avançar nessas pautas de inclusão e equidade** ”

Luã de Assis

das líderes do subgrupo de gênero e LGBTQIAPN+, é fortalecer o ambiente acolhedor e equitativo para que as pessoas se sintam à vontade para ser quem são, independente de gênero, orientação sexual, raça, crenças.

O lançamento do material foi dividido em etapas – a primeira, sobre gênero e LGBTQIAPN+, foi lançada no final de agosto deste ano. O material contará ainda com questões de raça, demonstrando o que é preconceito e quando uma conduta é preconceituosa, e temas diversos como renda, PCD, entre outros.

“O evento online de lançamento da cartilha foi muito representativo, com representantes das Unidades, a participação especial do Gaia (Fernando Gaia, um dos sócios fundadores da Organização)”, recorda Tania Cuentas. “É importante ter esse material adaptado à realidade do Escritório, que já possui um clima muito acolhedor. Digo isso porque vim do mercado, passei por grandes bancas e chegar no GSGA foi um grande diferencial, pois é um lugar acolhedor e inclusivo, onde é possível alcançar conquistas pela capacidade técnica independente do gênero, raça, crença etc.”.

UM CONHECIMENTO FUNDAMENTAL

Luã de Assis ressalta que as empresas têm percebido a importância de proporcionar esse letramento, trazer ideias aos quais nem todos têm ou tiveram acesso ao longo da vida, para depois seguir com o cronograma, debater outras pautas, promover efetivamente mudanças. Ele acredita ser importante tratar conceitos que não são tão discutidos, como o que é identidade de gênero e orientação sexual dentro da sigla LGBTQIAPN+. “É essencial até para evitar situações inconscientes de discriminação”.

“O racismo é estrutural, a discriminação é estrutural. Às vezes, sem perceber, a pessoa comete um ato discriminatório porque cresceu com aqueles conceitos e não tem consciência de que é errado. Na questão da raça, além de falar sobre negros, tratamos dos indígenas para também inserir a visão desse povo”, afirma Priscila Figueiredo, reforçando a importância da disseminação do conteúdo. “Também buscamos mostrar para todo *staff* que o GSGA está preparado para acolher todos”.



UM MANUAL EM CONSTANTE EVOLUÇÃO

O objetivo é que a cartilha seja lida de forma instrutiva nesse primeiro momento, mas também possa ser um manual para consultas, e que ganhe complementos e evolua conforme as narrativas se atualizam. Ela é parte do programa de Diversidade & Inclusão, que conta com diversas ações, como dicas de livros e filmes, palestras, rodas de conversas, para fortalecer o ambiente de igualdade, equidade e inclusão da Organização.

“ **Vim do mercado, passei por grandes bancas e chegar no GSGA foi um grande diferencial, pois é um lugar acolhedor e inclusivo** ”

Tania Cuentas





Olhar para o futuro

GSGA inaugura área de Sustentabilidade Corporativa para apoiar clientes nas novas demandas do setor

A sustentabilidade voltada para a área empresarial visa, em primeiro lugar, a perenidade do negócio. Com o avanço da agenda pelo mundo, o entendimento é diferente: “ser perene hoje é agregar novas funcionalidades ao conceito de sustentabilidade. Essa é nossa proposta”, destaca Rodrigo Sluminsky, sócio da Unidade de Curitiba do Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA), explicando o que a nova área do Escritório adiciona aos clientes.

As práticas que já fazem parte da atuação da Organização em mais de três décadas são consolidadas e ampliadas com a criação da área de Sustentabilidade Corporativa e suas frentes de atuação: Meio Ambiente, Mudanças Climáticas, ESG e Transição Energética.

“A expressão ‘sustentabilidade’ vem sendo mais bem compreendida pelos empresários. Seguindo esse movimento, integramos às áreas de compliance um olhar mais amplo sobre a sustentabilidade corporativa, que vai além do cumprimento ordinário de regras”, afirma Rodrigo Sluminsky, que é professor de Mudanças Climáticas, ESG e Energias Renováveis, além de diretor de Captação na LACLIMA (Latin American Climate Lawyers Initiative for Mobilizing Action), a primeira rede de advogadas(os) das mudanças climáticas na América Latina. Ele acompanha as negociações climáticas das Nações Unidas há alguns anos e atua com energias renováveis há mais de 15 anos, participando de eventos no Brasil e pelo mundo. O sócio, que participará da COP 28, que acontece neste

“ Com o avanço da agenda pelo mundo, o entendimento é diferente: “ser perene hoje é agregar novas funcionalidades ao conceito de sustentabilidade. Essa é nossa proposta

final de ano em Dubai, conta nesta entrevista os avanços que a nova área reúne para apoiar os clientes nesta nova realidade em sustentabilidade corporativa.

IPSOFACTO – Que mudanças chegam com esse conceito de não se restringir ao cumprimento da legislação?

RODRIGO SLUMINSKY – A ideia é entender melhor a dinâmica da regulação e olhar mais à frente. Há regras que já estão vigentes na Europa, nos Estados Unidos, e estão chegando ao Brasil. As empresas precisam se adequar e se antecipar. Além disso, a compreensão sobre o cumprimento de regras já não é a mesma. Em um licenciamento ambiental, por exemplo, o corte de árvores pode eventualmente ser permitido, mas o efeito sinérgico sobre uso de recursos hídricos, fauna e flora, somente um estudo de impacto mais amplo revelaria. Isso é a nova fronteira da sustentabilidade.

IPSOFACTO – A empresa ESG tem esse cuidado maior de prevenção.

RODRIGO SLUMINSKY – Com a sustentabilidade corporativa você dá dois passos à frente. O ESG pode ser traduzido como um *compliance* qualificado, com uma visão de futuro e ações preventivas. A empresa vai entender melhor quais são os riscos em sua operação e consegue se antecipar à regulação, com padrões voluntários eventualmente mais qualificados, gerando valor consistente aos *stakeholders*. Hoje algumas empresas já fazem isso, porém sem muita consciência de que tais padrões, ainda que voluntários, geram obrigações e podem ser litigados. Nosso apoio em sustentabilidade corporativa tem esse duplo efeito preventivo, antecipando soluções e qualificando o discurso das companhias.

IPSOFACTO – Como funciona, na prática, a atuação em relação às mudanças climáticas?

RODRIGO SLUMINSKY – A atuação corporativa em mudanças climáticas focaria em três aspectos: atuação em

redução ou remoção de gases de efeito estufa, apoio a ações de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas e, para quando não é possível adaptar, ajuste de conduta e negociação das perdas e danos. O melhor modo de evitar o aumento de gases de efeito estufa é atuar na cadeia de fornecimento. E quando falhamos como sociedade, nem foi possível adaptar aos efeitos das mudanças climáticas, é preciso remediar.

Na prática, várias medidas podem ser adotadas pelas empresas: trabalhar planos estratégicos de adaptação nas atividades, atuar na conservação da biodiversidade, melhorar a relação com comunidades impactadas, apoiar a descarbonização da cadeia de suprimentos.

IPSOFACTO – Você acompanha há anos os eventos nacionais e internacionais. Como estão os andamentos e as perspectivas futuras?

RODRIGO SLUMINSKY – Em junho participamos da pré-COP, em Bonn, na Alemanha, onde foram negociadas as bases para a COP 28. Em setembro, estivemos na Climate Week, em Nova Iorque, acompanhando o que há de mais atual na agenda do clima para as empresas. Muita gente espera mais do Brasil, não só pela Amazônia, mas por conta de temas bastante complexos como o avanço da economia da floresta, a integridade ambiental dos mercados de carbono, os próximos passos da transição energética. O Brasil, líder no G20, assumindo essa posição no Brics e com previsão para sediar a COP 30 em 2025, tem tudo para assumir esse protagonismo.

Além disso, destaca-se na COP 28, em Dubai, como liderança também em relação aos países da América do Sul, para propor como melhor viabilizar a bioeconomia, preservando e ao mesmo tempo ajudando o mundo na jornada de descarbonização. Estaremos também em Dubai, agora no final do ano. Justamente no epicentro do debate sobre transição energética, em um momento crucial para o balanço geral de implementação do Acordo de Paris. Tudo isso com todos os desafios geopolíticos atuais, um desafio enorme para todos nós.



SAIBA MAIS
sobre a nova área
de Sustentabilidade
Corporativa do GSGA





Licitações e Compliance

Como as companhias podem se preparar para as novas exigências da Lei de Licitações em relação aos programas de *compliance*

A partir do final de 2023, passam a ter eficácia as regras trazidas pela nova Lei de Licitações (Lei 14.133). Sua edição tem mais de dois anos, porém o início da sua vigência foi prorrogado para que a administração pública se adaptasse às novas exigências relacionadas aos programas de integridade que as empresas precisarão adotar para se relacionar com o poder público. Com o início da eficácia da nova Lei, o cumprimento das regras de *compliance* passará a ser essencial para o sucesso em licitações públicas.

NOVAS EXIGÊNCIAS DA LEI

Programas de *compliance* ou de integridade são adotados para garantir que as operações e as práticas de negócios estejam em conformidade com a legislação e normas nacionais e internacionais, sempre que cabível. Esses programas envolvem a definição de procedimentos e regras, implementação de políticas claras, realização de treinamentos para os colaboradores e avaliação contínua dos riscos. É essencial o apoio da alta administração em sua implementação, pois isso contribui para a criação de uma cultura corporativa que

“ **Licitações que envolvam obras, serviços e fornecimento em valores estimados superiores a R\$ 200 milhões passam a ter como requisito obrigatório a implementação de um programa no prazo de até seis meses do início do contrato** ”

“ A preparação e o comprometimento com a integridade devem ser prioridades para todas as empresas que desejam se destacar no mercado e atender às novas exigências da Lei de Licitações, sob pena de perderem esta fatia do mercado caso não se adequem

preza pelo respeito às regras e leis.

Nas licitações, a importância dos programas ficou mais evidente. Aqueles que desejam participar de licitações públicas devem demonstrar um compromisso sólido com a ética e a conformidade. Isso inclui a adoção de medidas preventivas para evitar condutas inadequadas e garantir que a empresa não está envolvida em atividades ilícitas. Licitações que envolvam obras, serviços e fornecimento em valores estimados superiores a R\$ 200 milhões passam a ter como requisito obrigatório a implementação de um programa no prazo de até seis meses do início do contrato.

A existência de um programa de integridade, além de ser uma atenuante em caso de aplicações de sanções, também será um requisito obrigatório para as situações em que for permitida a reabilitação do licitante. Nesse caso, para que a empresa se reabilite, deverá haver a implantação ou o aperfeiçoamento do programa. Adicionalmente, a existência de programa servirá de critério de desempate entre propostas concorrentes, o que mostra o peso que o legislador conferiu aos programas antes mesmo da definição do certame.

COMO AS EMPRESAS PODEM SE PREPARAR

A Controladoria Geral da União instituiu, por meio da Portaria 750/2016, o Programa de Integridade da CGU (“Programa”), que estabelece medidas direcionadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas ilegais e irregulares. Para operacionalizar o Programa, a CGU lançou seu primeiro Plano de Integridade (“Plano”) - Portaria 1075/2018 e seu segundo Plano - Portaria 1118/2021.

O terceiro plano, referente ao triênio 2023/2025, foi aprovado pelo Comitê de Governança Interna e divulgado pela Portaria 93/2023. Este plano “incorpora com efetividade um ecossistema de instâncias e funções voltados para o enfrentamento da corrupção, ilícitos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como ações para fomentar a transparência pública e disseminar práticas e comportamentos íntegros¹”.

Além disso, para se preparar adequadamente e considerando as regras basilares da Lei Anticorrupção, as empresas podem seguir algumas etapas básicas. Realizar um mapeamento de riscos que poderá contemplar entrevistas, análise de documentos, dentre outras providências, visando identificar falhas e riscos a que a empresa esteja exposta. Após a identificação dos pontos de atenção levantados no diagnóstico, a empresa desenvolverá um programa robusto que atenda às exigências da lei. A sua implementação incluirá a criação de políticas, procedimentos e controles.

É essencial que se invista em treinamento e capacitação contínuos e que se possa demonstrar que todos compreendem as políticas de *compliance* e os comportamentos considerados éticos. Também é importante a criação de canais de denúncia eficazes, que garantam segurança aos funcionários ao relatar irregularidades, devendo as denúncias serem tratadas de forma confidencial e evitando retaliação contra os denunciantes.

COMPROMETIMENTO COM A INTEGRIDADE

A Lei trouxe novidades importantes para as empresas que participam de licitações públicas ao estimular/impor a adoção de programas de integridades, de forma que todas as empresas que desejem continuar atuando no mercado de forma ética e transparente devem se preparar adequadamente. O investimento em programas de integridade efetivos, além de garantir o cumprimento de obrigações legais, também contribui para a construção de uma imagem positiva, fortalece a confiança dos *stakeholders* e reduz os riscos de exposição. Portanto, a preparação e o comprometimento com a integridade devem ser prioridades para todas as empresas que desejam se destacar no mercado e atender às novas exigências da Lei de Licitações, sob pena de perderem esta fatia do mercado caso não se adequem.

¹<https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/programa-de-integridade-da-cgu>

Reflexos cíveis da Reforma Tributária

Com as alterações, é preciso dar especial atenção aos contratos entre particulares e ao planejamento sucessório para resguardar patrimônio



A PEC 45/2019, conhecida como “Reforma Tributária”, é o assunto do momento, com a promessa de que simplificará o notório labirinto legislativo do sistema tributário brasileiro. Muitos especialistas têm se preocupado em explicar as mudanças tributárias, porém pouco se comenta sobre os reflexos cíveis, ou seja, como poderá afetar as relações jurídicas entre particulares.

O principal ponto de atenção diz respeito ao possível impacto que a Reforma poderá causar nos contratos de execução continuada ou diferida firmados entre particulares. Quando um contrato é celebrado, o fornecedor do produto e/ou prestador de serviço considera

na formação do seu preço a carga tributária incidente sobre a operação objeto daquele contrato, observando a legislação vigente.

MAS O QUE OCORRE QUANDO, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA, O CENÁRIO SE MODIFICA A PONTO DE CAUSAR UM DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE AS PARTES?

Em algumas contratações, há previsão expressa de que o preço praticado será “líquido de tributos”. Nessas hipóteses, tudo leva a crer que as partes contratantes não terão divergências, tendo em vista que os preços em si não sofrerão qualquer alteração. Entretanto, em di-



Em diversos contratos, os tributos compõem o preço, de modo que a alteração da carga tributária poderá impactar diretamente os valores contratados, beneficiando uma das partes em detrimento da outra

versos contratos, os tributos compõem o preço, de modo que a alteração da carga tributária poderá impactar diretamente os valores contratados, beneficiando uma das partes em detrimento da outra.

Se isso ocorrer e o contrato não tiver cláusula disciplinando a situação, é possível encerrar a relação sem penalidades ou, pelo menos, renegociar as condições originalmente pactuadas para que a continuidade da prestação seja possível e viável?

No âmbito dos contratos administrativos, a Lei de Licitações e a Lei de Concessão de Serviços Públicos preveem expressamente a possibilidade de alteração dos preços dos contratos em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais. Contudo, o mesmo não ocorre nas relações estabelecidas entre particulares. O Código Civil, em seus artigos 317, 478, 479 e 480, regulamenta a possibilidade de resolução ou revisão do contrato quando a prestação por uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

Logo, somente quando houver o manifesto desequilíbrio entre as partes decorrente de circunstâncias alheias aos limites da previsibilidade contratual é que se legitima a atuação do Judiciário, de forma a restabelecer o valor econômico do contrato. Isso ocorre em razão da liberdade econômica e a força obrigatória dos contratos.

Ainda não é possível afirmar se as alterações legislativas decorrentes da Reforma Tributária serão consideradas pelo Judiciário como eventos suficientes a autorizar a resolução/revisão dos contratos firmados anteriormente.

Sobre o assunto, a PEC trouxe apenas uma previsão genérica de que lei complementar poderá estabelecer instrumentos de ajustes nos contratos assinados antes de sua promulgação, de modo a permitir que as partes impactadas pelo novo sistema tributário proposto possam ajustar as relações jurídicas firmadas.

Certamente será necessário analisar as situações de forma individualizada para verificar se a alteração afetará a composição dos preços, desequilibrando a relação contratual e comprometendo o cumprimento das obrigações pactuadas.

É importante mapear os possíveis reflexos e desdo-

bramentos nas relações jurídicas já estabelecidas, para minimizar eventuais prejuízos que as alterações propostas possam causar. Sobretudo, é recomendável buscar mecanismos de preservação de condições nas contratações futuras, compatibilizando-as com as alterações tributárias, sem perda de eficiência.

MUDANÇAS NO ITCMD PODEM AFETAR PATRIMÔNIO

Outro possível impacto diz respeito à área patrimonial, especialmente a de planejamento sucessório, que está relacionada ao Imposto de Transmissão Causa Mortis (ITCMD). A Reforma propõe alteração do artigo 155, § 1º, II, da Constituição Federal, que elimina o atual conflito tributário sobre a competência para processamento de inventários extrajudiciais, evitando que sejam realizados em estados com alíquotas menores. Fixa o recolhimento do ITCMD no estado de domicílio do falecido.

Quanto à alíquota do ITCMD, atualmente os estados podem fixar entre 4% a 8% do *monte mor*, sem a obrigatoriedade de progressividade e/ou faixas. Com a Reforma, a progressividade passará a ser obrigatória, de acordo com quinhão, legado ou doação.

Com as mudanças, parte relevante dos bens poderá estar sujeita ao ITCMD. Um planejamento sucessório adequado soluciona o problema com instrumentos simples como doação, adiantamento de legítima, constituição de patrimônio, ou mais sofisticados, como constituição de *holdings*, *offshores*, fundações no exterior, dentre outros.

A PEC também cria a possibilidade de tributação da transmissão de bens por herança e doação, envolvendo pessoas não residentes no Brasil, ou de bens situados no exterior. Atualmente não há incidência de ITCMD nestes casos, diante da ausência de regulamentação.

Importante destacar que não há uma receita pronta para todos. Dada a natureza do patrimônio, o instrumento a ser adotado poderá variar. Portanto, as mudanças da Reforma impõem uma mobilização da sociedade, para que, de maneira correta e legal, pensem em alterações na forma de organização do seu patrimônio, de modo a otimizá-lo e garantir a sua perpetuidade por seus sucessores.

Compliance corporativo

Primeiras sanções comprovam que a ANPD se dispõe a agir de forma educacional e com sanções gradativas, para induzir os agentes de tratamento ao cumprimento da Lei



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) publicou a primeira sanção aplicada pelo órgão em Processo Administrativo Sancionador¹, em 06 de julho de 2023. Condenou uma empresa de telemarketing por infrações à Lei 13.709/2018 (LGPD) – ao artigo 41, porque deixou de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais da companhia, figura responsável por se comunicar com a ANPD e com os titulares dos dados pessoais tratados pela empresa; e aos artigos 7º e 5º, respectivamente, porque teria tratado dados pessoais sem a adequação necessária às hipóteses legais e sem observar os principais conceitos previstos em leis.

A sanção pela infração ao artigo 41 foi advertência, sem imposição de medidas corretivas. Pelos artigos 7º e 5º a empresa foi multada em R\$ 7.200 por infração, o que totalizou R\$14.400. A ANPD determinou redução de 25% do total dos valores das multas aplicadas, caso a empresa renuncie expressamente ao direito de recorrer da decisão e recolha R\$ 10.800.

Mais recentemente, em 06 de outubro de 2023, a ANPD publicou sua segunda decisão em Processo Administrativo Sancionador¹, desta vez contra um órgão público do Estado de São Paulo. Segundo a decisão, o órgão teria infringido o artigo 48 da LGPD, uma vez que ao sofrer um incidente de segurança não informou adequadamente os titulares que poderiam ter sido afetados, tampouco os atentou sobre a natureza da ocorrência, e não justificou de forma razoável o motivo de não enviar a comunicação individual aos titulares, conforme orienta a ANPD nesses casos. O órgão também foi sancionado por infração ao artigo 49 da LGPD, por insuficiência de sistema de segurança para tratamento de dados pessoais.

¹Processo Administrativo Sancionador nº 00261.000489/2022-62.

²Processo Administrativo Sancionador nº 00261.001969/2022-41.



Após realizar as apurações e análises necessárias, a Autoridade inicialmente solicitará os esclarecimentos cabíveis e indicará ao agente regulado as ações ou omissões a serem corrigidas para assegurar a conformidade com a LGPD

As sanções aplicadas foram:

- Advertência por infração do artigo 48 da LGPD, com determinação de adoção de medida corretiva, fundamentada no artigo 55, §2º, I, do Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador da ANPD (“Regulamento de Fiscalização”), que corresponde a ajustar comunicado sobre incidente de segurança já existente no site do órgão, com texto determinado pela Autoridade.
- Advertência por infração ao artigo 49 da LGPD, com fundamento no artigo 55, §2º, I, do Regulamento de Fiscalização, que corresponde a ter de informar à ANPD, nos autos do processo, o resultado de seu programa, objetivos desenvolvidos e implementados, com plano a ser desenvolvido de 5 a 6 meses e em conformidade com o quanto determinado nos autos do processo. Na mesma pena, terá de informar à Autoridade o andamento e o cronograma do programa, que não poderá superar 1 ano.

Essas sanções demonstram que a ANPD cumpre com o propósito a que se dispõe desde que foi implementada: agir de forma educacional e com sanções gradativas, permitindo que entes, sejam eles públicos ou privados, se adequem à Lei e sofram sanções cada vez mais severas, caso não o façam.

A ANPD já havia sinalizado qual seria sua forma de agir e objetivos no que se refere à penalização daqueles que infringirem as regras e princípios dispostos na LGPD e suas regulamentações complementares. O órgão manifestou que a intenção principal da norma não é simplesmente a aplicação de multa, mas induzir os agentes de tratamento ao cumprimento da Lei.

As sanções serão baseadas no próprio comportamento do agente. Após realizar as apurações e análises necessárias, a Autoridade inicialmente solicitará os esclarecimentos cabíveis e indicará ao agente regulado as ações ou omissões a serem corrigidas para assegurar a conformidade com a LGPD, e somente após avaliação definirá a penalidade a ser aplicada a cada caso.

PROATIVIDADE DAS EMPRESAS É FUNDAMENTAL

É inquestionável que todos os agentes de trata-

mento de dados pessoais estão sujeitos a sofrer algum tipo de incidente de segurança, mas esse fato por si só não implicará na automática penalização. Mais significativo do que um ataque *hacker*, por exemplo, é que as empresas tenham condições de comprovar que adotaram “medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão”, como prevê expressamente a LGPD.

Como disposto na LGPD e replicado no Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas, na definição da sanção devem ser considerados como critérios e parâmetros, dentre outros:

- a) a cooperação do infrator;
- b) a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, em consonância com a LGPD;
- c) a adoção de política de boas práticas e governança; e
- d) a pronta adoção de medidas corretivas.

A adequação à legislação deve consistir em uma das abas dos trabalhos de *compliance* já desenvolvidos. A ANPD destaca que a proatividade das empresas é um fator fundamental a ser considerado em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, desde que se busque efetiva conformidade com a legislação, não sendo suficientes meras declarações. Um programa de *compliance* de proteção de dados bem executado reduzirá, ou até mesmo evitará, a incidência de multas e sanções por inobservância da Lei.

Vale ressaltar que a conformidade com a LGPD é uma oportunidade para as empresas se destacarem no mercado e fortalecerem sua reputação. Com esse comprometimento, passarão a atrair e a ganhar a confiança de clientes, investidores e outros parceiros, inclusive a nível internacional, que exigirão cada vez mais um concreto compromisso com a privacidade e segurança dos dados pessoais.



A conformidade com a LGPD é uma oportunidade para as empresas se destacarem no mercado e fortalecerem sua reputação

CRISTIANA ALLI MOLINEIRO: advogada da área de Contratos e Estruturação de Negócios no Escritório de São Paulo.
JENIFFER MAYUMI MORI: advogada da área de Contratos e Estruturação de Negócios no Escritório de Curitiba.

RADAR GSGA



NOVOS SÓCIOS

○ **Gaia Silva Gaede Advogados chega à marca de 49 sócios.** Em maio tivemos o ingresso de duas novas sócias: Renata Borges e Veronica Melo, na Unidade de São Paulo. Marcos Catão entrou em junho para liderar nossa nova Unidade em Madrid, na Espanha. Em setembro, promovemos a sócios dois advogados do Rio de Janeiro: Ana Luisa Siqueira e Raphael Nóbrega. Rodrigo Sluminsky chegou em outubro, em Curitiba, junto com a criação da nova área de Sustentabilidade Corporativa. Leia as novidades em entrevistas nas páginas 8 e 22.



COMPROMISSO ESG

Em 25 de julho lançamos o Relatório ESG 2022, trazendo uma visão detalhada das práticas e políticas implementadas pelo Escritório, com o objetivo de promover maior transparência e prestação de contas aos nossos clientes e parceiros.



AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE

Em outubro a Organização ampliou a **licença maternidade para 150 dias** e **licença paternidade para 10 dias, privilegiando a possibilidade de férias no período subsequente.** Acreditamos que esta medida contribuirá para a saúde da família e o fortalecimento do vínculo afetivo fundamental nos primeiros meses de vida do bebê. Essa é uma ação do Comitê de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social (CODHIS) em parceria com o Grupo de Diversidade (GRUDIV).



PRÊMIO GSGA E MACKENZIE

Realizamos, em parceria com a Universidade Presbiteriana Mackenzie, o 1º “Prêmio Gaia Silva Gaede Advogados & Mackenzie de Direito Tributário e Empresarial”. Foram semanas de árduo trabalho dos competidores na solução de casos técnicos de alta complexidade, de forma escrita e oral, com um dia de palestras aos finalistas, no Escritório, e a entrega dos prêmios no Auditório Ruy Barbosa, no Campus da Faculdade Mackenzie. O prêmio resultou na contratação de duas novas *trainees* na Unidade de São Paulo.



GSGA NO DECOLA PUC PR

No final de setembro, o GSGA participou da feira estudantil Decola PUC, promovida pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná para estabelecer um canal de comunicação entre escritórios e empresas e os futuros profissionais da área jurídica da instituição. Nossos profissionais ministraram palestras sobre as qualidades essenciais do advogado do futuro e compartilharam suas experiências. O Escritório também conduziu o sorteio de um tablet, e a ganhadora, Maria Luíza nos visitou.



DIA DAS CRIANÇAS

Através do Programa Gaia Social, realizamos ações especiais para o Dia das Crianças. Em Curitiba, levamos as crianças do Lar Dona Vera para uma tarde com aula sobre educação ambiental, piquenique e camarim de pintura na Reserva Airumã, em parceria com a APAVE. Em São Paulo, as crianças da Sal da Terra passaram o dia no Parque Villa-Lobos e, junto com a Save Brasil, participaram de piquenique e passarinhada – dois biólogos orientaram a observação de espécies com binóculos. Os colaboradores de Brasília realizaram uma doação ao Instituto Vida Positiva e no Rio de Janeiro demos apoio financeiro patrocinando um ônibus para as crianças visitarem a Fundação Cidade das Artes, por intermédio do Instituto Mar Adentro, em nome do Projeto Batalha da Natureza.



PRÊMIOS CONQUISTADOS

CHAMBERS & PARTNERS BRAZIL: TRANSACTIONAL

Consultoria Tributária

CHAMBERS & PARTNERS BRAZIL: REGIONS

General Business Law: Paraná

THE LEGAL 500

Contencioso Tributário
Consultoria Tributária
Direito Aduaneiro
Societário/Fusões & Aquisições
City Focus Belo Horizonte
City Focus Curitiba

LEADERS LEAGUE

Contencioso Tributário
Consultoria Tributária
Societário/Fusões & Aquisições
Societário/Empresarial Sul
Tributário Sul

LATIN LAWYER 250

Tributário e Societário/Fusões e Aquisições

IFLR 1000

Societário/Fusões e Aquisições



PODER DA GENEROSIDADE

Na Semana do Dia Nacional do Voluntariado, 28 de agosto, nossas Unidades promoveram encontros com ONG's que contam com o apoio do Escritório. Elas compartilharam o alcance e o impacto de suas iniciativas. São Paulo recebeu a Liga Solidária, os Anjos da Cidade, a Sal da Terra e a Save Brasil; no Rio de Janeiro, recebemos as crianças da CCDIA e da Origem Amorim; em Curitiba, recebemos as crianças do Lar Mãe Maria e representantes da AFECE e do Hospital Pequeno Príncipe; em Brasília, fizemos uma visita à Instituição Vida Positiva, com doação de cestas básicas. As crianças e adolescentes participaram de bate-papos sobre profissões, carreira e futuro.



OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTOS

No dia 19 de outubro promovemos no Rio de Janeiro o evento *cocktail* "O atual cenário das relações Brasil - Portugal e oportunidade de investimentos" em parceria com Abanca Portugal e Abanca Brasil. O evento, apresentado pelo sócio Gustavo Noronha, reuniu clientes exclusivos no salão de eventos do Payssandu Atlético Club.



III ENCUESTRO REGIONAL LATINOAMERICANO IFA QUITO - EQUADOR

No dia 19 de maio, nossa advogada Tania Cuentas apresentou o painel sobre "El Régimen tributario del teletrabajo - nomadas digitales" no "XIII Encuentro Regional Latinoamericano IFA" promovido pela International Fiscal Association – IFA em Quito, no Equador. O evento reuniu os maiores nomes do Direito Aduaneiro e Tributário da América para debater os principais temas de interesse do Direito Tributário em todo o continente sulamericano. Também representaram o Escritório Gustavo Noronha, Marcos Catão e Cassiano Inserra Bernini.



ACESSO AO MERCADO DE CAPITAIS EUROPEU

Oportunidades de Acesso ao mercado de capitais europeu: abertura de capital, empréstimos, debêntures foram temas tratados no evento promovido dia 7 de novembro no Espaço Depósito em Curitiba, com apresentação dos nossos sócios Ivan Alberto Hasse e Marcos Catão e o convidado Jose Luis Nogueira.

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Condomínio do Edifício São Luiz – Torre II
8º andar – Conjunto 82 – Itaim Bibi
CEP: 04543-900 – São Paulo, SP
Tel.: +55 11 3797 7400

RIO DE JANEIRO

Av. Almirante Barroso, 81 – Edifício Torre Almirante
24º andar – Centro
CEP: 20031-004 – Rio de Janeiro, RJ
Tel.: +55 21 2506 0900

CURITIBA

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1281 – Ahú
CEP: 80540-280 – Curitiba, PR
Tel.: +55 41 3304 8800

BELO HORIZONTE

Av. do Contorno, 7.069 – 13º andar
Salas 1307 a 1315 – Santo Antônio
CEP: 30110-043 – Belo Horizonte, MG
Tel.: +55 31 2511 8060

BRASÍLIA

SRTVN Quadra 701 – Edifício Centro Empresarial Norte
Salas 532 e 534 – Bloco A
CEP: 70719-903 – Brasília, DF
Tel.: +55 61 3327 9947

MADRID

Calle Doctor Castelo, 44, bajo
Sala 11
CP: 28009 – Madrid, Espanha
Tel.: +34 910 888 207

